



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXIX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº 3058



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
--------------------------	--------------------------

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
--------------------------	--------------------------

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 207/2020

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - PA - Arlindo no Município de Crixás do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - PA - Arlindo, com sede no Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 04.764.978/0001-80.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - PA - Arlindo, com sede no município de Crixás do Tocantins, no Estado do Tocantins.

Fundada em 2 de novembro de 2001, essa instituição sem fins lucrativos tem por finalidade promover a agricultura familiar, por meio de projetos e ações, implementados com recursos próprios e doações, parcerias, convênios e outros.

A Associação vem cumprindo seu papel social e cultural implementando e fomentando as seguintes atividades:

- Implantação de lavouras comunitárias;
- Elaboração de projetos de melhoria habitacional do programa minha casa rural;
- Ações educacionais, como capacitação técnica para jovens agricultores;

A referida associação merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, sempre atendendo a todos com respeito e carinho e defendendo os interesses coletivos, desde a sua fundação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 22 dias do mês de setembro de 2020.

**ISSAM SAADO**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 208/2020

Dispõe sobre a divulgação, mediante informativos afixados em salões de cabeleireiros, dos programas de doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Deverão ser afixados, nos salões de cabeleireiros situados no Estado do Tocantins, informativos sobre os programas de doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer.

**Art. 2º** O material doado será encaminhado a ONGs e demais entidades representativas para fins de produção de perucas para pacientes que tiveram queda capilar em virtude de tratamentos oncológicos.

*Parágrafo único.* As perucas produzidas por estas institui-

ções serão distribuídas para pessoas previamente cadastradas e para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

**Art. 3º** A presente Lei, além de sensibilizar as pessoas a doar parte de suas madeixas, visa dar uma ampla publicidade ao trabalho realizado por essas Instituições, facilitando a doação no local onde a pessoa irá cortar o cabelo.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais participantes poderão receber um selo que informe seu apoio ao programa, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A queda dos fios de cabelo é muito comum em tratamentos oncológicos, afetando a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes que perdem parte ou a totalidade dos fios durante o tratamento. Uma solução para amenizar este problema é o uso de perucas. O processo que uma mecha de cabelo leva até efetivamente se tornar uma peruca na cabeça de um paciente é longo e oneroso e muitos pacientes não têm condições financeiras de adquiri-la, a não ser por doação.

O intuito da presente proposição é sensibilizar as pessoas a doar parte de suas madeixas, a fim de que, com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que serão doadas para pessoas em tratamento de câncer, ajudando a recuperar a sua autoestima. A doação de cabelo para este fim é um exercício de solidariedade, e muitos cidadãos, ao tomarem ciência de como é realizada a doação, bem como tê-la facilitada no momento do corte, certamente darão sua contribuição ao programa.

O texto sugere, também, que todo cabelo arrecadado em postos de coleta seja destinado à confecção de perucas para pessoas cadastradas nas instituições ou em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial. A presente proposição busca, igualmente, fortalecer iniciativas já existentes, tais como Outubro Rosa, trazendo ampla divulgação dessa iniciativa e facilitando a doação das madeixas durante todo o ano. Sendo assim, submetemos a presente proposição para a apreciação dos nobres pares.

**Sala das Sessões**, 22 dias do mês de setembro de 2020.

**VANDA MONTEIRO**  
Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 209/2020

Institui a “Semana estadual de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer”, e da outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana estadual de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer” no âmbito do Estado do Tocantins, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**Art. 3º** São objetivos da Semana Estadual de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer:

I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que, a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas em tratamento de câncer.

II - Promover solidariedade para com o próximo.

III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença.

IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

**Art. 4º** Em celebração ao evento tratado no artigo 1º poderão ser desenvolvidas e difundidas, pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, no Estado: ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas, para os portadores da doença acima citada.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Deparar-se com o diagnóstico de câncer não é uma situação fácil, porém, algumas preocupações dos pacientes podem ser amenizadas com ações simples. Entre tantas inquietações que passam pela cabeça a partir da confirmação do diagnóstico e definição do tratamento, uma delas é encarar a perda dos cabelos que costuma acompanhar a quimioterapia.

Ao enfrentar esse processo é natural que, principalmente, as mulheres se sintam desanimadas, mas o tratamento não precisa interferir na sua vontade de explorar o seu novo visual, no prazer de se arrumar e se sentir bonita. É possível tratar o câncer e continuar se preocupando com a aparência.

Existem alternativas para lidar com a queda dos fios, afinal, perder o cabelo não significa perder a vaidade. É neste momento que lenços, chapéus e perucas entram em cena. Uma peruca pode ser um importante passo para o resgate da autoestima e consequentemente da força para lutar contra a doença.

Muitas mulheres gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, porém não têm acesso ao acessório, muitas vezes em função de seu alto custo. Ao mesmo tempo, existe cada vez mais gente interessada em doar as madeixas cortadas a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem como fazer isso.

Contudo, diversas instituições recebem mechas de cabelo de doadores para confecção de perucas, que são posteriormente emprestadas ou doadas a mulheres que lutam contra o câncer. Essas instituições contam com o apoio de parceiros que produzem as perucas normalmente sem custo, formando uma cadeia que costuma terminar em muitos sorrisos e superação.

Diante da importância do significado desta iniciativa, e por tratar-se de medida de longo alcance social, conto com o apoio de meus ilustres Pares no sentido de que seja aprovada a matéria proposta.

**Sala das Sessões**, 22 dias do mês de setembro de 2020.

**VANDA MONTEIRO**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 210/2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Recreativa Aurenny III.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Recreativa Aurenny III, com sede na Rua 26, Quadra 118, Lote 04, Setor Aurenny III, CEP 77.062-060, no município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 03.966.208/0001-58.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Recreativa Aurenny III, com sede no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

Fundada em 19 de julho de 2000, essa instituição sem fins lucrativos tem por finalidade o desporto de rendimento, organizar campeonatos, eventos e torneios amadores e profissionais, profissionais, esportivos, culturais e de lazer, em diversas categorias e a realização de atividades socioculturais, entre seus associados e comunidade em, especialmente no futebol.

A referida entidade merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, sempre atendendo a todos com respeito e carinho e defendendo os interesses coletivos, desde a sua fundação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 22 dias do mês de setembro de 2020.

**VANDA MONTEIRO**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 211/2020

Dispõe Sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra Idosos. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica criada a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos.

**Art. 2º** A Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra o idoso;

II - proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros.

**Art. 3º** A Campanha tem o intuito de combater:

I - a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II - a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

**Art. 4º** O poder público, em parceria a iniciativa privada e entidades civis, deve realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do atual número de idosos que sofrem golpes de natureza financeira.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que cria a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos. Os idosos são as maiores vítimas de estelionato, sofrendo os mais diversos golpes financeiros, como as abordagens nas proximidades de caixas eletrônicos, ou golpe conhecido como “bilhete premiado”.

Assim, a Campanha destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção as movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando a prevenção, repressão e proteção e auxílio às vítimas (idosos) de golpes financeiros.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do nosso Estado.

**Sala das Sessões**, 22 dias do mês de setembro de 2020.

**LÉO BARBOSA**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 224/2020

Declara de Utilidade Pública o Instituto Raizama

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Raizama, com sede na Quadra 207 Sul, Alameda 06, QI-08, Lote 18A, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-302, no município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 08.464.071/0001-57.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto de Lei, que apresento nesta oportunidade tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto Raizama, com sede no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

A instituição sem fins lucrativos tem por finalidade a promoção da assistência social, da segurança alimentar, nutricional e do combate à fome e às desigualdades sociais, promovendo ações voltadas aos mais necessitados ou em situação de vulnerabilidade social. Também realiza ações voltadas a promoção do voluntariado, do desenvolvimento econômico, social e cultural da nossa gente.

A referida entidade merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, por isso,

diante do exposto, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação deste Projeto.

**Sala de Sessões**, 29 dias do mês de setembro de 2020.

**CLÁUDIA LELIS**  
Deputada Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quadragésima Terceira Reunião Ordinária 22 de setembro de 2020

Às quatorze horas do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Léo Barbosa, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas Cláudia Lelis e Valdez Castelo Branco. Estava ausente a Senhora Deputada Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pela Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e, em seguida, suspendeu-a; reabrindo-a às quatorze horas e trinta minutos, e solicitou a leitura da Ata das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Jair Farias devolveu os Processos de Reconhecimento de Calamidade Pública dos municípios de Crixás do Tocantins e Nova Rosalândia. O Senhor Deputado Ricardo Ayres devolveu os Processos com pedido de Prorrogação de Calamidade Pública dos municípios de Brejinho de Nazaré, Centenário e Colinas do Tocantins. A Deputada Valdez Castelo Branco devolveu o Processo com pedido de Prorrogação de Calamidade Pública do município de Pequizeiro. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. O Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Crixás do Tocantins; e os Processos de pedidos de Prorrogação de Calamidade Pública dos municípios de Brejinho de Nazaré, Centenário, Colinas e Pequizeiro foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Nova Rosalândia foi baixado em diligência e, em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quadragésima Quarta Reunião Ordinária 29 de setembro de 2020

Às quatorze horas do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas Cláudia Lelis e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pela Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, por falta de quórum, foi transferida para a Reunião subsequente. Nos Expe-

dientes, foi lida CI 26/2020, do Chefe de Gabinete do Deputado Jair Farias, justificando a ausência do respectivo Parlamentar na Reunião e, após, o Senhor Presidente proferiu despacho de apensamento do Projeto de Lei 130/2020, de autoria do Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre a visita virtual por meio de vídeo-chamadas entre familiares e pacientes internados em condição de isolamento hospitalar que impossibilite visitas presenciais” aos Projetos de Lei 101/2020, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos ou privados sediados no Estado do Tocantins” e 109/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento aos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha situados no Estado do Tocantins”, que tramitavam na Comissão de Finanças. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dos Projetos de Lei 1/2020, de autoria do Tribunal de Contas, que “dispõe, no âmbito do Tribunal de Contas, sobre o prazo de prescrição para o exercício da pretensão punitiva, o prazo de decadência para instauração da tomada de contas especial e dá outras providências”; 2/2020, de autoria do Tribunal de Contas, que “altera a Lei 3.586, de 17 de dezembro de 2019, que cria o Funseg e dá outras providências”; 192/2020, de autoria do Deputado Jair Farias, que “altera a Lei 3.619, de 18 de dezembro de 2019, que altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 196/2020, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, João Luiz Rocha Sampaio”; 197/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a proibição de homenagens a escravocratas e eventos históricos ligados ao exercício da prática escravista, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta”; 207/2020, de autoria do Deputado Issam Saado, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza – PA -Arlindo, no município de Crixás do Tocantins”; 208/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a divulgação, mediante informativos afixados em salões de cabeleireiros, dos programas de doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer”; 209/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “institui a “Semana estadual de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer” e dá outras providências”; 211/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a campanha de combate aos golpes financeiros praticados contra idosos”; 213/2020, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a hemodiálise em trânsito para pacientes portadores de doenças renais crônicas e dá outras providências”; 214/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “obriga a realização do exame destinado a identificar a doença AME – Atrofia Muscular Espinhal – na triagem neonatal na rede pública e privada de saúde no Estado do Tocantins”; 217/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “proíbe no âmbito do Estado do Tocantins, a conferência/revista de produtos adquiridos pelo consumidor em supermercados e similares após o pagamento das compras no caixa”; 220/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a instituição da última semana do mês de abril como a semana dedicada à saúde, segurança e prevenção de riscos no ambiente de trabalho no Estado do Tocantins e dá outras providências”; 221/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “autoriza o traslado de animais domésticos de pequeno porte nos transportes

coletivos intermunicipais, no âmbito do Estado do Tocantins”; e do Processo com o edido de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública do município de Palmeirópolis; sendo que também avocou a renomeação do Projeto de Lei 31/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “institui o direito das pessoas com limitação das funções do sistema visual receberem demonstrativos do consumo mensal de água, energia elétrica, telefonia, internet e outros serviços em braille ou letras ampliadas”. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 26/2020, de autoria do Deputado Issam Saado, que “declara de Utilidade Pública a entidade Associação de Vaquejada de Campos Lindos-TO”; 193/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “atribui o nome Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha ao Centro Agrotecnológico de Palmas – CAP, onde é realizada a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins”; 194/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera dispositivo da Lei 3.683, de 24 de junho de 2020, para dispor sobre a prorrogação da vedação à interrupção de fornecimento de água e energia elétrica de que trata a referida Lei”; 204/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Cristiano Barbosa Sampaio”; 205/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o Dia Estadual de Prevenção e Combate às Drogas e dá outras providências”; 206/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a criação do selo verde “Empresa Amiga do Meio Ambiente”; no Estado do Tocantins e adota outras providências”; 210/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Recreativa Aurenny III”; 212/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins, o Dia Estadual das Vítimas da Covid-19”; 215/2020, da Deputada Luana Ribeiro, que “institui a Política Estadual de Empoderamento da Mulher, no âmbito do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 216/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o Dia Estadual do Desapego Solidário e dá outras providências”; 218/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 219/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “concede à gestante surda o direito de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para acompanhar a consulta pré-natal, trabalho de parto e pós-parto, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 222/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher por meio do aplicativo *WhatsApp*, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu a Medida Provisória 21/2020, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e do Corpo de Bombeiros Militar - CBMTO, e adota outras providências”; e, ainda, devolveu a Mensagem 42/2020, de autoria do Governador do Estado, de “veto integral ao Autógrafo de Lei 24, de 10 de junho de 2020”; os Projetos de Lei 150/2020, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou Calamidade Pública”; 159/2020, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “torna obrigatório no âmbito do Estado do Tocantins a expedição de declaração de salubridade a pacientes curados da Covid-19, após a finalização do período de isolamento e dá outras providências”; 164/2020, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “assegura passe livre no serviço de transpor-

te público do Estado do Tocantins aos profissionais da área de saúde, na vigência de Estado de Calamidade Pública”; 168/2020, de autoria da Deputada Claudia Lelis, onde “fica autorizada a criação do Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor de turismo, guias e condutores ambientais”; 173/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre estabelecimento de uma linha de apoio profissional especializada provisória, às famílias que possuem entre seus integrantes pessoa com deficiência ou portador de necessidades especiais, em virtude da situação de calamidade pública gerada pela pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, no âmbito do Estado do Tocantins”; 179/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “estabelece critérios de cuidados à saúde de servidores e empregados públicos, com comorbidades ou doenças psíquicas, na retomada das atividades no pós-pandemia, na forma que menciona e dá outras providências”; 182/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a proibição de operadoras de planos de saúde estabelecerem critérios que dificultem ou impossibilitem a sua contratação por idosos no Estado do Tocantins”; e o Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Nova Rosalândia, relatados pelo Deputado Jair Farias. Não havendo quórum para deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

### Ata da Quinquagésima Segunda Reunião Extraordinária 24 de junho de 2020

*\*Republicada para correção.*

Às dezenove horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Jair Farias, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou o Processo de Calamidade Pública de Mateiros. Em seguida passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu a Medida Provisória 15/2020, de autoria do Governador do Estado, que “institui a Indenização Extraordinária de Combate à Covid-19 e adota outras disposições”. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu os Projetos de Lei 1/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “institui a meia-entrada para professores da Rede Pública e Privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura e dá outras providências”; e 152/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a impossibilidade de cobrança de multas, juros e encargos do valor das mensalidades da rede privada de ensino durante o estado de calamidade pública no Estado do Tocantins, em razão do novo Coronavírus - Covid-19. Na Ordem do Dia foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. A Medida Provisória 15/2020 e o Projeto de Lei 152/2020 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei 1/2020 teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 914/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2020:

– **Maria Gabriela Cardoso Roriz** – AP-14;

– **Ormano Silva Pinto** – AP-10;

– **Thiago Santos da Silva** – AP-14.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 915/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Ruidelvan Pereira da Rocha** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2020.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 916/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Kaliane Ferreira Alencar de Araújo** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2020.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PTB)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabion Gomes (PR)**

**Gleydson Nato (PTB-Suplente)**

**Issam Saado (PV)**

**Ivory de Lira (PPL)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Leo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**